

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Município de Capão Bonito do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 29/2024

Data Início do Cadastro de Propostas e documentos: 05/03/2024 – 08h

Data Final do Cadastro de Propostas e documentos: 18/03/2024 –08:30h

Data Abertura: 18/03/2024 – 09h

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para a aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica nova.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica nova, conforme convênio n° **940739/2023**, do Ministério da Agricultura, com a entrega conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.982/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, em Capão Bonito do Sul/RS, no dia **18/03/2024, às 09h,** podendo as propostas e os documentos de habilitação serem enviados até às 08:30h do mesmo dia (18/03/2024), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é aberto.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de **mini escavadeira hidráulica**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo VI):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do bem** | **Un.** | **Quant.** | **Valor médio estimado** |
| 1 | Aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica nova, cabinada, com ar condicionado, iluminação de LED, engate rápido, esteira em aço, 4 cilindros, potência mínima de 28 hp, capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros, profundidade mínima de escavação de 3000mm. Garantia mínima de 12 meses. | Un. | 01 | R$ 509.000,75 |

**1.2.** A garantia de fábrica total de no mínimo 01 (um) ano.

**1.3.** A fábrica do produto proposto pela licitante deverá possuir oficina especializada/mão-de-obra técnica a até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Capão Bonito do Sul, a fim de viabilizar as revisões.

**1.4.** A entrega da mini escavadeira hidráulica deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte sítio eletrônico: [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**,** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **compras@capaobonitodosul.rs.gov.br.**

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **se for o caso,** Anexo II.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa**, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá ANEXAR os documentos, **de forma individual e nominados**, junto ao sistema até a data e horário agendados para a abertura da sessão.

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Capão Bonito do Sul, podendo ser emitida através do seguinte link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-400/contribuinte/rel_cndcontribuinte>., nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 [trinta] dias da data designada para a apresentação do documento;

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e **desclassificará** fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 300,00** **(trezentos reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 120 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.capaobonitodosul.rs.gov.br**.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, será analisada a documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado.

Após a data final de entrega dos documentos para habilitação, conforme o Edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**17.2** O pagamento somente será efetuado após o implemento integral das seguintes providências: a) homologação do processo licitatório; b) entrega do bem, c) análise do objeto, d) análise e aprovação do Ministério da Agricultura e Pecuária, e) liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**17.3 –** Após o implemento dos requisitos acima, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do depósito efetuado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em conta específica do município e após a mediante apresentação de nota fiscal.

**17.4** – O Valor a ser pago para a Empresa corresponde ao valor registrado no Processo Licitatório Homologado, o qual inclui todos os custos para entrega do bem.

**17.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**17.7** **Dotação a ser Empenhado e Objeto.**

07.001 – SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE/SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE 213.000,00 1.471 – CONV. 940739/23 – MAP – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS – 1700.0000.0004 213.000,00

412 – 4.4.9052.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.0004 – CONV. 940739/23 – MAP – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS\_BOBCAT

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.3.** O prazo de entrega do objeto é de 30 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**18.2.** O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, no horário das 8h às 12h, 13h às 15h**, com entrega técnica da máquina.**

**18.3.** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico da Administração: www.capaobonitodosul.rs.gov.br.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Capão Bonito do Sul/RS, 01 de março de 2024.**

**Felippe Júnior Rieth**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PROPOSTA:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

**(PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)**

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax/e-mail

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Estado civil do Signatário

Identidade do Signatário

Nacionalidade do Signatário

CPF do Signatário

Endereço do Signatário

Valor em R$ com duas casas (R$ 0,01)

Assinatura do representante legal

**1.** Apresentamos para a licitação em epígrafe, esclarecendo que esta proposta atende a todos os requisitos contidos na descrição do objeto licitado, a seguinte proposta:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do bem** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor** |
| 1 | Mini Escavadeira Hidráulica nova, cabinada, com ar condicionado, iluminação de LED, engate rápido, esteira em aço, 4 cilindros, potência mínima de 28 hp, capacidade mínima do tanque de  combustível de 40 litros, profundidade mínima de escavação de 3000mm. Garantia mínima de 12 meses. |  |  |  |

**2.** O objeto será entregue no município de Capão Bonito do Sul/RS.

**3.** Concordamos com todos os termos do edital de licitação.

**4.** Esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_(local), (data).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da empresa

**ANEXO II**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

Ao

Município de Capão Bonito do Sul,

**Pregão Eletrônico n° XX/2024 –****Contratação de empresa para a aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica para a Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e, também, que está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Capão Bonito do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CRC:

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 – Habilitação)*

**ANEXO III**

**Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal**

Ao

Município de Capão Bonito do Sul,

**Pregão Eletrônico n° XX/2024 –****Contratação de empresa para a aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica para a Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal.

*(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 - documentação)*

**ANEXO IV**

|  |
| --- |
| **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -DFD** |

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE** | |
| **UNIDADE REQUISITANTE** | SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE |
| **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**  **( SOLICITANTE) COM MATRíCULA** | Mateus Barreto da Costa |
| **NOME DO RECEBEDOR DA DEMANDA** | Viviane da Rosa Saibt |
| **NOME DO SECRETÁRIO RECEBEDOR DA DEMANDA** | Mateus Barreto da Costa |
| **E-MAIL** | agricultura@capaobonitodosul.rs.gov.br |
| **TELEFONE** | 54 – 3698-4195 |

|  |
| --- |
| **1. ESTÁ PREVISTO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA UNIDADE? (Indicar documento comprobatório)** |
| 7.17 Aquisição de veículos e Maquinas Agrícolas (melhoramento da frota e melhor atendimento ao produtor. |
| **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO**  **DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**  A aquisição de mini escavadeira hidráulica é necessária para fazer valos e manutenção das redes de água no município. Também será utilizada para fazer terraplanagem e entre outros serviços na área urbana do município. |
| **PRIORIDADE DA DEMANDA:**  **( X ) URGENTE ( ) NÃO URGENTE** |
| **JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE:**  **A aquisição do máquina é necessária para atender a demanda da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.** |
| **3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.** |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT**  **MIN** | **QUANT**  **MAX** | | 01 | Aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica Nova, cabinada, com ar condicionado, iluminação em LED, engate rápido, esteira em aço , 4 cilindro , potência mínima de 28 hp, capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros, profundidade mínima de escavação 3.000 mm. Garantia mínima de 12 meses. | 01 | 01 |   **ESPAÇO PARA OBSERVAÇÕES:**  SERVIÇO E PEÇAS ENTREGUES DIRETAMENTE EM DEPARTAMENTO CREDENCIADO E RETIRADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA |
| **4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS ITENS**.  **09/03/2024** |
| INDICAR SE O SERVIÇO É CONTINUO OU NÃO.  ( ) SERVIÇO CONTÍNUO ( x ) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO |
| **5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**  **Viviane da Rosa Saibt** |

**DFD finalizado em 09 de fevereiro de 2024.**

**VIVIANE DA ROSA SAIBT**

**ASSINATURA DO ELABORADOR/SOLICITANTE DA DEMANDA**

**Análise da Autoridade Competente: (Secretários ou Prefeito)**

**( ) Indefiro a demanda**

**( X ) Defiro a demanda**

**Passo ao setor administrativo desta Secretaria para que providencie a cotação e pesquisas de preços em sites públicos juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, confeccione o Termo de Referência para encaminhar ao Setor de Compras e Licitações juntamente com demais documentos.**

**MATEUS BARRETO DA COSTA**

**Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente Carimbo e assinatura**

**ANEXO V**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7°, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1° do art. 18 DA LEI 14.133).

Solicitamos a contratação de empresa, para adquirir uma mine escavadeira hidráulica, pois este será usada para fazer valos e manutenção das redes de agua do município. Também será utilizada para fazer terraplanagem e entre outros serviços na aria urbana do município. Salientamos que hoje a secretaria conta com duas retros escavadeira que não dão conta da demanda da secretaria, pois esta maquina trará mais agilidade e qualidade no serviço prestado, onde atendera a demanda.

**2 – ALINHAMENTO COM PAC**

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 DA LEI 14.133).**PAC 2024**

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 DA LEI 14.133).

Torna-se necessário a contratação de empresa para aquisição de peças e serviço pois esta empresa e autorizada pela Cat, onde a mesma está devidamente habilitada, consequentemente, para comercialização de peças e assistência técnica.

**4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE**

**Objeto**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN.** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
| 01 | Un. | Aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica nova, cabinada, com ar condicionado, iluminação em LED, engate rápido, esteira em aço, 4 cilindros, potência mínima de 28hp, capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros, profundidade mínima de escavação 3.000mm. Garantia mínima de 12 meses. | 01 |

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA.**

Levantamento realizado em empresas da região e sites públicos.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

* 1. ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
  2. ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso VI do § 1° do art. 18 DA LEI 14.133).

**MEMÓRIA DE CALCULO**

**Segue em anexo memória de cálculo.**

**7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7°, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1° do art. 18 Da Lei 14.133).

**Processo deve ser por item.**

**9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133).

Pretende-se, com o presente processo de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7°, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133).

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de uma mini escavadeira hidráulica nova, cabinada, com ar condicionado, iluminação em LED, engate rápido, esteira em aço, 4 cilindros, potência mínima de 28 hp, capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros, profundidade mínima de escavação 3.000 mm. Garantia mínima de 12 meses, pois esta trará melhor agilidade e melhor qualidade no serviço prestado.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7°, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133).

Sugerimos a abertura de processo de Dispensa de Licitação para futura contratação de empresa para aquisição de prestação de serviço.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133).

Não a contratação correlatas.

**12 – DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da lei 14.133).

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento **conclusivo** sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133).

**14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento **conclusivo** sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIV do § 1° do art. 18 DA LEI 14.133).

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e anexo, e na existência de orçamento para subsidiar esta contratação**.**

**Assinatura do responsável que Ratifica a viabilidade da contratação e seu prosseguimento.**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFÊRENCIA - LICITAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

07.001 - SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE / SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE 213.000,00 1.471 - CONV.940739/23 - MAP - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS - 1700.0000.0004 213.000,00

**412** - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.0004 - CONV.940739/23 - MAP - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS \_ BOBCAT

**Informações do material ou serviço a ser adquirido:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Un.** | **Descrição** |
| 01 | 01 | Un | Aquisição de Mini Escavadeira Hidráulica nova, cabinada, com ar condicionado, iluminação em LED, engate rápido, esteira em aço, 4 cilindros, potência mínima de 28 hp, capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros, profundidade mínima de  escavação 3.000 mm. Garantia mínima de 12  meses. |

**JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:**

Solicitamos a contratação de empresa, para adquirir uma mine escavadeira hidráulica, pois este será usada para fazer valos e manutenção das redes de água do município. Também será utilizada para fazer terraplanagem e entre outros serviços na aria urbana do município. Salientamos que hoje a secretaria conta com duas retros escavadeira que não dão conta da demanda da secretaria, pois esta máquina trará mais agilidade e qualidade no serviço prestado, onde atendera a demanda.

**Justificativa do método de pesquisa de preços aplicado:**

O método aplicado à pesquisa de preço foi consulta a três potenciais fornecedores com a aplicação da média aritmética simples.

Data limite para efetuar a contratação ou aquisição: 07/03/2024.

Gasto integra programa/ação do PPA: (x) Sim ( ) Não.

Cumprimento de meta prevista na LDO: (x) Sim ( ) Não.

Local da entrega: Capão Bonito do Sul – Prefeitura Municipal

Prazo da contratação: 12 meses Possibilidade de Prorrogação: Não

Necessária montagem ou instalação: ( ) Sim (x) Não.

Natureza:( ) Serviço ( x ) Aquisição.

Possibilidade de armazenagem: ( x ) Sim ( ) Não.

Necessidade de assistência técnica: ( x ) Sim ( ) Não.

Fiscal do contrato: Jultir colla

Gestor do contrato: Mateus Barreto

Valor médio do custo total: R$ 509.000,00

Foi realizado estudo técnico preliminar: ( x ) Sim ( ) Não

Qual foi a conclusão: A necessidade da aquisição, tendo em vista que precisamos executar o projeto que é em convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

Forma de pagamento: 10 dias após emissão da Nota Fiscal

Forma de seleção da proposta mais vantajosa: (x) Menor preço por item

( ) Menor preço global.

Memória de cálculo do preço médio anexo;

**Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações**

Parecer Contábil: ( ) Sim ( ) Não.

Minuta do Edital: ( ) Sim ( ) Não.

Parecer Jurídico: ( ) Sim ( ) Não.

Publicação:( ) Sim ( ) Não.

Consulta CEIS: ( ) Sim ( ) Não.

Quadro Comparativo de Preços : ( ) Sim ( ) Não.

Parecer Jurídico: ( ) Sim ( ) Não.

Homologação: ( ) Sim ( ) Não.

Modalidade: ( ) Contrato ( ) Autorização de Fornecimento ( ) Ata R. P.

Publicidade Contrato: ( ) Sim ( ) Não.

Capão Bonito do Sul/RS, XX de fevereiro de 2024.

MATEUS BARRETO DA COSTA Secretário Municipal

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, na cidade de Capão Bonito do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felippe Júnior Rieth, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**SEGUNDO CONTRATANTE:** ............................................, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede .........................................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ............................................ , neste ato representado por .........................................., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Pregão Eletrônico nº XX/2024, Edital n° XX/2024 e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto, a aquisição de uma Mini Escavadeira Hidráulica nova, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do bem** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor** |
| 1 | Mini Escavadeira Hidráulica nova, cabinada, com ar condicionado, iluminação de LED, engate rápido, esteira em aço, 4 cilindros, potência mínima de 28 hp, capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros, profundidade mínima de escavação de 3000mm. Garantia mínima de 12 meses. | Un. | 01 |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço do presente objeto é de R$.........(.......), aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

07.001 – SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE/SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE 213.000,00 1.471 – CONV. 940739/23 – MAP – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS – 1700.0000.0004 213.000,00

412 – 4.4.9052.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.0004 – CONV. 940739/23 – MAP – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS\_BOBCAT

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

07.001 – SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE/SM DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE 213.000,00 1.471 – CONV. 940739/23 – MAP – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS – 1700.0000.0004 213.000,00

**412** – 4.4.9052.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.0004 – CONV. 940739/23 – MAP – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS\_BOBCAT

**4.2** O pagamento somente será efetuado após o implemento integral das seguintes providências: a) homologação do processo licitatório; b) entrega do bem, c) análise do objeto, d) análise e aprovação do Ministério da Agricultura e Pecuária, e) liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**4.3 –** Após o implemento dos requisitos acima, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do depósito efetuado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em conta específica do município e após a mediante apresentação de nota fiscal.

**4.4** – O Valor a ser pago para a Empresa corresponde ao valor registrado no Processo Licitatório Homologado, o qual inclui todos os custos para entrega do bem.

**4.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-E.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

O prazo para entrega da mini escavadeira hidráulica é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:

**7.1.** Após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

**7.2.** A aceitação do produto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

**7.3.** Os produtos recusados serão considerados como não entregues;

**7.4.** Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

**7.5.** O objeto do presente processo deverá ser entregue na sede do Município na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, Capão Bonito do Sul/RS.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Dos Direitos:

**8.1.1.** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**8.1.2.** Da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**8.2.** Das Obrigações:

**8.2.1.** Da CONTRATANTE:

**8.2.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**8.2.1.2.** Fiscalizar a execução deste contrato;

**8.2.1.3.** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**8.2.2.** Da CONTRATADA:

**8.2.2.1.** Entregar o produto bem de acordo com as especificações do processo;

**8.2.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

**8.2.2.4.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.2.2.5.** Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.2.6.** Atender integralmente as especificações.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 124 da Lei federal n° 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 124, Lei Federal N° 14.133/2021

**11.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS -**

**12.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização do referido contrato, conforme portaria nº ....., o funcionário .......................... da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Lagoa Vermelha/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**14.2.** E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capão Bonito do Sul/RS, .... de .......................de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_